



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XVI - Edição 1253

Distribuição Eletrônica

23 de Novembro de 2020

### **Iniciada a pré-matrícula para ingresso em escolas municipais** **A inscrição vai até o dia 18 de dezembro**

Os pais ou responsáveis dos alunos que buscam uma vaga na educação Infantil (4 e 5 anos) e no ensino fundamental (1º e 6º ano) devem ficar atentos para o período de pré-matrícula, que teve início hoje (23) e vai até 18 de dezembro. O objetivo da pré-matrícula é levantar a demanda de estudantes que desejam ingressar na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2021.

Os interessados deverão realizar a inscrição pelo site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) ou na unidade de ensino mais próxima de sua residência, munidos dos seguintes documentos: certidão de nascimento do estudante; comprovante de residência no nome do responsável ou comprovação similar (recibo de pagamento do aluguel / declaração do dono do imóvel / declaração da associação de moradores da localidade) dos últimos dois meses; identidade e CPF da mãe ou do responsável legal; cartão do BolsaFamília, se for beneficiário do programa; cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) e, no caso de estudante com deficiência, sinalizar laudo médico ou equivalente.

Para a etapa creche (1 a 3 anos) os responsáveis deverão comparecer aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) para inserir o nome da criança na lista de espera. Os candidatos à Educação de Jovens e Adultos não precisarão fazer pré-matrícula, eles poderão realizar a matrícula entre os dias 15 a 26 de fevereiro do ano que vem nas unidades que oferecem esta modalidade de ensino.

A pré-matrícula é só para ingresso nas escolas da rede municipal. Os demais alunos devem apenas renovar suas matrículas, o que vai acontecer em janeiro. Os estudantes que estejam finalizando o pré-escolar e o 5º ano, como vão mudar de escola, também terão que fazer a pré-matrícula, mesmo já sendo da rede municipal de ensino.

Naqueles casos onde os pais desejam realizar uma transferência de seus filhos, por exemplo, no 7º ou 8º ano, basta eles irem direto até a escola municipal mais próxima de sua residência.

A divulgação do resultado da pré-matrícula será nos dias 28 e 29 de janeiro do ano que vem. A matrícula deverá ser efetivada nos seguintes períodos:

- 01 a 05/02/2021- pessoa com deficiência e candidatos das unidades de ensino localizadas em ilhas e sertões, com exceção da Escola Municipal Brigadeiro Nóbrega, na Vila do Abraão, que efetivarão a matrícula no período de 08 a 19/02/2021.

- 08 a 19/02/2021- demais candidatos contemplados na pré-matrícula.

As vagas restantes serão disponibilizadas aos interessados que não participaram do processo de pré-matrícula a partir de 22 de fevereiro. Outras dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone (24) 3377-1964.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL**

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**MANOEL CRUZ PARENTE**  
Vice-Prefeito

**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município

**MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA**  
Controlador do Município

**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação

**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuíba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 402 e 403/2020 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2018006924

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.10.005.0100.001

NOTIFICADO: LOURDES CRISTIANE COUTINHO SALLES CPF/CNPJ: 000.269.737-82

ENDEREÇO: PRA DAS FLECHAS, S/N – ÁREA A - GIPOIA  
ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 406/2020 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2019022708

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.18.045.0206.001

NOTIFICADO: KARINE BARBOZA DOS SANTOS CPF/  
CNPJ: 063.048.487-22

ENDEREÇO: RUA SAO JOAQUIM, 172 - BELÉM  
ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23935-050

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 408 E 409/2020 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2020004187

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 04.01.127.0742.001

NOTIFICADO: NICEA MONTEIRO LEITE CPF/CNPJ:  
965.142.647-00

ENDEREÇO: RUA VER. ROBERTO MACHADO LOPES, 24 PARTE  
LT 26 Q 14  
L PQE MAMBUCABA - ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23955-505

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 410/2020 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017025181

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.068.0469.001

NOTIFICADO: HELOISA HELENA FERREIRA MILANI CPF/  
CNPJ: 035.669.717-74

ENDEREÇO: RUA BAHIA, 3 PARTE LT 15 QD 7 - L PRAIA ITINGA  
ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.

- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 411/2020 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017025181

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.068.0470.001

NOTIFICADO: JOSE MAURO MILANI CPF/CNPJ:  
601.043.257-04

ENDEREÇO: RUA BAHIA, 2 PARTE LT 15 QD 7 - L PRAIA ITINGA ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 412/2020 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RE-

CUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017025181

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.068.0471.001

NOTIFICADO: JOSEMAR ALVES CPF/CNPJ: 857.360.157-49

ENDEREÇO: RUA BAHIA, 1 PARTE LT 15 QD 7 - L PRAIA ITINGA ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: CIÊNCIA DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 413/2020 PREVISTA NA LEI Nº 262/1984

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA AO NOTIFICADO ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADO OU SE RECUSOU A RECEBER NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO ENDEREÇO ABAIXO, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO 2017025181

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 02.10.068.0472.001

NOTIFICADO: OZEAS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ:  
030.229.017-63

ENDEREÇO: RUA BAHIA, S/N PARTE LT 15 QD 7 - L PRAIA ITINGA ANGRA DOS REIS - RJ CEP: 23900-901

DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: COMPARECIMENTO PARA CIÊNCIA DE LANÇAMENTO RETROATIVO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E URBANA BEM COMO DAS TAXAS RELACIONADAS COM O BEM IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84 E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

PRAZO: O PRAZO PARA COMPARECIMENTO É DE 07 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SEM ATENDIMENTO DA PRESENTE, ENSEJARÁ NO LANÇAMENTO RETROATIVO DE OFÍCIO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO RELATIVO AO REFERIDO BEM IMÓVEL ACIMA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – ARTIGO 5º, INCISO LV.
- LEI MUNICIPAL nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º, 203, 233, 242, 243 E 271.
- DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 – ARTIGO 23.

ALOÍSIO AFONSO KELMER  
Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula nº 22.219

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI**

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU – SMF/001852/2020 a 001853/2020.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM POR MEIO DESTA DAR CIÊNCIA À NOTIFICADA ABAIXO, QUE NÃO FOI LOCALIZADA NO ENDEREÇO ABAIXO ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO CONFORME RELATO DE VISTORIA NO LOCAL PARA RECEBER AS REFERIDAS NOTIFICAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO E AO ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014005959.

NOTIFICADA: KATIA LUCIA DA SILVA AGUIAR – CPF Nº 115.703.377-64.

ENDEREÇO: ESTRADA CLERIO JOÃO DA PENHA FILHO Nº 02, RUA SÃO JORGE, BANQUETA, ANGRA DOS REIS – RJ, CEP.: 23900-000.

DESCRIÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES: LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015 A 2016 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

PRAZO: O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- LEI MUNICIPAL Nº 262/1984 – ARTIGOS 15, § 2º e 233.

Angra dos Reis, 24 de novembro de 2020.

EMERSON CHI

Auditor-Fiscal da Receita Municipal de Angra dos Reis  
matrícula nº 22.208

#### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa SUPERMAGEM TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2018

OBJETO: Constituem objeto do presente termo, a retificação da CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO ADITIVO Nº 001 e o acréscimo de 3,36% no quantitativo de serviços originalmente previstos no CONTRATO Nº 133/2018 referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de acesso à internet, com link dedicado, para atender a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (abrangendo órgãos da administração direta e indireta), através de enlaces de fibra óptica criptografado com ambiente de controle e gerenciamento dos pontos pela Contratante.

A CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO ADITIVO Nº 001 referente ao CONTRATO Nº 133/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA:

A supressão financeira será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser faturado no período de 24 de junho a 18 de dezembro de 2020, correspondente ao valor de R\$ 94.791,67 (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). O total reduzido corresponde a 6,076389% do valor global do contrato.”

O acréscimo no quantitativo dos serviços originalmente previsto no contrato nº 133/2018 será de 3,36%, correspondente a R\$ 2.692,43 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), no período de 12/11/2020 a 18/12/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “b” c/c seu § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04.126.0225.2684.3 39040.1001.0000 - Ficha nº: 20202214, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1739, de 08/10/2020, no valor de R\$ 5.457,62 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica às fls. 1088, de 12/11/2020, constante do processo administrativo nº 2018018034, de 12/09/2018.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

Angra dos Reis, 12 de novembro de 2020.

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

#### **APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO**

Beneficiários: MARIA APARECIDA SILVA SALLES, ANA PAULA DA SILVA e JOÃO MARCELO SALLES

Ato: Decreto nº 11.716/2020 (Alterado através Decreto nº 11.761/2020)

Data: 11/08/2020 e 24/09/2020

Validade: 12/05/2020

Publicação: 11/09/2020 e 02/10/2020

Ficam fixados os Proventos de Pensão por Morte aos beneficiários MARIA

APARECIDA SILVA SALLES, ANA PAULA DA SILVA e JOÃO MARCELO SALLES, do servidor IRAPUAN SALLES, matrícula nº 6082, Médico, Referência 300, Padrão "I", publicada através do Decreto Municipal nº 11.716 de 11 de agosto de 2020, publicado em 11 de setembro de 2020, com validade a partir de 12 de maio de 2020, conforme valor abaixo fixado:

Proventos de Pensão (Artigo 40, § 7º, II, da CRFB/1988, c/c Artigos 22, 23 Inciso II, Artigo 25 e Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria nº 3659/2020 do Ministério da Economia)  
TOTAL R\$ 5.431,29

Angra dos Reis, 10 de novembro de 2020.  
Luizélia Gomes  
Coordenadora de Concessão de Benefícios

Neusa Maria B. A. Gonçalves  
Diretora de Benefícios e Segurados

Luciane Pereira Rabha  
Diretora - Presidente

### CERTIDÃO DISCRIMINATIVA DE SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO

Servidor: IRAPUAN SALLES  
Matrícula: 6082  
Cargo: Médico  
Referência/Padrão: 300/I

- Parcelas que compunham os proventos do(a) ex-servidor(a);

Salário Base	R\$ 4.488,67
Anuênio 21% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)	R\$ 942,62

- Totalidade dos proventos do(a) ex-servidor(a), na data do óbito: R\$ 5.431,29

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E JAIR PEREIRA DA SILVA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2018.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato de locação do imóvel situado à Rua João Bruno 354, A – Térreo – ANT 322, Frade, Angra dos Reis/RJ, com Inscrição Municipal nº 02.05.012.0445.001, com área de 237,83 metros quadrados, destinado à instalação da Regional do SAAE no Frade.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 12/11/2020 e término em 11/11/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Dotação Orçamentária 2501.04.122.0204.2157.3390.36.10010010, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº 284/2020, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do processo administrativo nº 2018006703, fls. 149 de 24/10/2020.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 12 de novembro de 2020.

Paulo Cezar de Souza  
Presidente do SAAE-AR

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO (008/2016).

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, tem por finalidade habilitar o CONVÊNIO firmado às condições especiais para concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações, por período a ser definido pela CAIXA.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo permanece com término em 09/06/2021.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente através do Processo administrativo nº 2016013708.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 13 de novembro de 2020.

Paulo Cezar de Souza  
Presidente do SAAE-AR

### ERRATA

A publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 008, ao Contrato nº 031/2015 no Boletim Oficial do Município Nº 1232, página 87, em 02 de outubro de 2020, deverá ser alterada conforme os dados abaixo:

Onde se Lê:

“FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e Art. 65, § 8º, ambos da lei Federal nº 8.666/93.”

Leia-se:

“FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 4º da lei Federal nº 8.666/93.”

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2020.  
Marden Tadeu da Silva Barbosa  
Presidente Interino

### CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

PROCESSO Nº 2020006404

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público, o resultado dos recursos interpostos pelas licitantes CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA, ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, ALIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, com a administração indeferindo os pleitos e, consequentemente, mantendo HABILITADAS as licitantes CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA, ALIANÇA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, TRZ ENGENHARIA EIRELI – EPP, PHB DE LIMA SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME e CONSTRUTORA CAESA LTDA EPP, e INABILITADAS as licitantes ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, INFRA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.

Torna-se público também o agendamento para o dia 27/11/2020, às 10:00 h, na Superintendência de Políticas Públicas, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59, Centro, Angra dos Reis - RJ, o prosseguimento da sessão, com a abertura do envelope “B” Proposta de Preços.

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2020.  
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1241, de 23 de outubro de 2020, pg. 03, referente ao Extrato de Instrumento Contratual do Termo Aditivo 001 - Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2018/SAD, deverá ser retificada e passa ter a seguinte redação:

Onde se Lê:

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 17/10/2020 e término em 16/09/2022.

Leia-se:

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 18/10/2020 e término em 17/10/2022.

Angra dos Reis-RJ, 29 de outubro de 2020.  
CARLOS MACEDO COSTA  
Secretário de Administração

### CONVITE Nº 004/2020

PROCESSO Nº 2020011121

Tendo em vista que não foram interpostos recursos administrativos, o Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público, o agendamento para o dia 27/11/2020, às 14:00 h, na Superintendência de Políticas Públicas, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59, Centro, Angra dos Reis - RJ, o prosseguimento da sessão, com a abertura do envelope "B" Proposta de Preços.

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2020.  
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### ERRATA

Na publicação do Extrato de instrumento Contratual, referente ao termo aditivo 002 ao contrato 087/2019, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1205 de 04 de agosto de 2020, página 03.

ONDE SE LÊ:

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CAESA LTDA - ME

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 087/2019

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 087/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PINTO DE CARVALHO, ENSEADA DAS ESTRELAS – ILHA GRANDE, ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 22/08/2020 e término em 20/10/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através do despacho 1230 em 30/07/2020 vol V, do Processo Administrativo 2018023765, datado de 18/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020

LEIA-SE:

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUTORA CA-

ESA LTDA - EPP

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 087/2019

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 087/2019, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PINTO DE CARVALHO, ENSEADA DAS ESTRELAS – ILHA GRANDE, ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 90 (noventa) dias, tendo início em 22/08/2020 e término em 19/11/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através do despacho 1230 em 30/07/2020 vol V, do Processo Administrativo 2018023765, datado de 18/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020

Angra dos Reis, 23 de novembro de 2020.

Alan Bernardo Coelho de Souza

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EDÉSIO POUSA COSTA

TERMO ADITIVO E REAJUSTE Nº 001/2020 ao CONTRATO Nº 122/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e elaboração de termo de reajuste de 20,45% do Contrato nº 122/2019, referente à locação do imóvel para atender a Coordenadoria Técnica - Regional Administrativa da Serra D'Água. Sito à Rodovia Saturnino Braga, s/nº, Serra D'água – 2º Distrito de Angra dos Reis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel será utilizado pela Coordenadoria Técnica – Regional Administrativa da Serra D'água, podendo também ser utilizado por qualquer órgão da Administração direta e indireta do Município de Angra dos Reis. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado seja para qualquer fim, sendo a cessão da locação independente do consentimento prévio do locador.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12(doze) meses, tendo início em 07/11/2020 e término em 06/11/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais), sendo o valor mensal do aluguel R\$1.380,00(mil trezentos e oitenta reais), empenhado no exercício R\$2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2020 compromissada por conta da Ficha nº 20202468, Dotação Orçamentária nº 2020.20.2016.04.122.02 04.2157.339036.15.10010000 Fonte: Ordinário; Empenho Nº 1865/2020.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do despacho fls 230, devidamente autorizado pelo Secretário de Executivo de Serviço Público, constante do processo administrativo nº 2019010941

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2020

Angra dos Reis, 06 de novembro de 2020.

Miguel Arcanjo de Souza

Secretário Executivo de Serviço Público

### DECRETO Nº 11.812, DE 23 DE NOVEMBRO 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 11.763, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garan-

tido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a transição para o regime de Distanciamento Social Seletivo (DSS) vem sendo reavaliada semanalmente pelo Gabinete de Crise, seja para aumentar ou mesmo para restringir, a partir de estudos de casos de controle epidemiológico e informações técnicas e científicas disponibilizadas pelos órgãos competentes, não gerando direito à permanência definitiva de funcionamento;

CONSIDERANDO que desde a publicação do Decreto Municipal de nº 11.655 de 08/06/2020 os dados estatísticos demonstram que as medidas sanitárias adotadas tanto em relação ao protocolo geral quanto aos protocolos setoriais específicos têm trazido resultados positivos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual de nº 47.112 de 5/06/2020 que determina a adoção de medidas de flexibilização ao isolamento social no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar aos órgãos da Administra-

ção Pública e aos administrados que integra o conceito amplo de servidor as funções de estagiários, agentes públicos e funcionários públicos para fins do art. 11.;

CONSIDERANDO o dever do Município de Angra dos Reis em defender a saúde, a vida, a empregabilidade, a livre iniciativa, o desenvolvimento regional e a dignidade da pessoa humana, mantendo a população protegida da propagação do vírus pela adoção de protocolos sanitários reconhecidos no país e no mundo e, ao mesmo tempo, evitando o iminente caos social e econômico decorrente do estado de falência e desemprego que se avizinha;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual de nº 47.195 DE 04/08/2020; CONSIDERANDO a gradual diminuição nos números de casos de contaminação no Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Prorroga-se até o dia 10/12/2020 a vigência do Decreto Municipal de nº 11.763, de 25 de setembro de 2020 cuja última alteração foi disposta pelo Decreto Municipal de nº 11.798, de 06 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

## NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

**Se você apresenta sintomas de gripe ou resfriado e se sente cansado ou com dificuldade para respirar**



**Vá até uma das tendas de unidades de pré-atendimento Covid-19, localizadas próximas dos:**

- SPA Centro - Rua Júlio Maria, s/nº, Centro;
- SPA Frade - Avenida Beira Rio, s/nº;
- SPA Jacuecanga - Rua Doce Angra, s/nº;
- SPA Parque Mambucaba - Travessa Ivan Nunes;
- UPA Infantil - Avenida Francisco Alves de Lima;
- HMJ - Rua Japoranga, s/nº;



**Se houver indicação de internação, você será encaminhado para a Unidade de Referência Covid-19 de Angra dos Reis, que funciona na Santa Casa**

